



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026

PROCESSO: 03.236/2025

SETOR: Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL incluindo a Taxa de Administração.

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais 11.074/2023 e 11.576/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Publicação do Edital: 06/07/2026

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas:** 06/07/2026 às 17:30 horas
- **Encerramento de recebimento de Propostas:** 21/07/2026 às 09:00 horas
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão:** 21/07/2026 às 09:01 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br

PROCESSO: 03.236/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2026

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL incluindo a Taxa de Administração.****

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

54 – 33.90.39.00 – 1705

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacao@barramansa.rj.gov.br , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacao@barramansa.rj.gov.br , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, poderá ser adiado ou suspenso o certame, sendo definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.7 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta e planilha de custo adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.6**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

10.4.1 – Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

10.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

10.6.2.2.1 – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

- a) Microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) = item 10.6.2.2
- b) Microempreendedor individual (**MEI**) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

10.6.2.3 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.6.2.4 – Comprovação da boa situação financeira da empresa do último exercício mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs. – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.5 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

10.6.2.6 – As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo III);

10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo II);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para Qualificação Técnica:

10.6.5.1 – Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, demonstrando:

A) Gestão e gerenciamento compartilhado de frotas de veículos por meio de plataforma informatizada (ambiente web ou aplicativo);

B) Operação de rede credenciada de oficinas e fornecedores de autopeças

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

11.3 – A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.3.1 – O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DO TERMO DE CONTRATO

13.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

13.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5 – Os prazos dos itens 13.2 e 0.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – O reajuste será realizado de acordo com a cláusula sétima da minuta do contrato (Anexo VII).

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Compete à Contratante:

15.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

15.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Compete à Contratada:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

16.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

16.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

16.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

16.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência/Ata de Registro de Preços ou Contrato.

18.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

19.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 – Fraudar a licitação;

19.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

19.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

19.2.1 – Advertência;

19.2.2 – Multa;

19.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

19.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 – A multa será recolhida conforme item 25 do Termo de Referência.

19.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

19.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

19.14 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

20.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

20.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste edital.

20.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

20.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

20.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

20.22 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;

ANEXO IV – Modelo de carta proposta;

ANEXO V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Barra Mansa, 03 de julho de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 036/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de administração, intermediação, credenciamento e gerenciamento compartilhado (quarteirização) da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e operacionais da Secretaria Municipal de Administração. A execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, por meio da implantação, operação, customização e licenciamento de uma plataforma informatizada dedicada (disponibilizada em ambiente web e aplicativo móvel corporativo), operada em tempo real via internet, utilizando tecnologia homologada de pagamento eletrônico por cartão magnético, microprocessado (chip) ou solução similar (cardless), visando o controle analítico, a governança de preços e a rastreabilidade atuarial total dos custos com a frota pública.

1.2. O escopo do serviço abrange a estruturação, auditoria técnica permanente e fiscalização de uma rede capilarizada de estabelecimentos automotivos privados que cubra integralmente o perímetro urbano e rural do município de Barra Mansa, bem como as principais rotas logísticas e rodoviárias do Estado do Rio de Janeiro. A referida rede deverá estar formalmente apta e regularizada para fornecer assistência técnica e mecânica imediata nas seguintes especialidades:

1.2.1. A) Mecânica Geral Avançada: Reparos completos de motores, caixas de câmbio (manual e automático), sistemas de injeção eletrônica, freios (ABS e convencionais) e suspensão;

1.2.2. B) Sistemas Elétricos e Climatização: Assistência elétrica estrutural, ignição, eletrônica de bordo e manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo;

1.2.3. C) Estética e Estrutura Pesada: Serviços de funilaria, lanternagem de pequena e grande monta, pintura automotiva em estufa, tapeçaria/capotaria e vidraçaria;

1.2.4. D) Manutenção Preventiva Periódica: Alinhamento computadorizado de direção, balanceamento dinâmico, cambagem, troca de fluidos lubrificantes e filtros, além de higienização e lavagem técnica de ativos;

1.2.5. E) Socorro e Resgate: Serviço de socorro mecânico e guincho/reboque pesado e leve, com disponibilidade ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.3. O objeto compreende o fornecimento sob demanda de autopeças, componentes mecânicos e elétricos, pneumáticos, baterias e acessórios novos de reposição que ostentem, obrigatoriamente, a classificação de genuínos ou originais de fábrica (primeira linha), vedada terminantemente a aplicação de insumos reconicionados, remanufaturados ou usados, salvo casos excepcionais e formalmente autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Administração. Toda a cadeia de fornecimento fica vinculada à aplicação das normas de logística reversa para o passivo ambiental gerado (pneus, óleos e baterias).

1.4. objeto licitado é classificado formalmente como Serviço Comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado através de especificações usuais, e como Serviço Contínuo, dada a necessidade permanente e ininterrupta de manutenção da trafegabilidade, operacionalidade e segurança da frota pública municipal, cuja interrupção colapsaria de forma reflexa a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

1.5. O prazo inicial de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura formal, admitindo-se prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que plenamente comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública Municipal, conforme os ditames e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Vedação à Subcontratação: Dada a natureza da modelagem de gerenciamento compartilhado e quarteirização aqui estabelecida, fica terminantemente proibida a subcontratação total ou parcial do objeto principal da licitação (desenvolvimento, licenciamento, operação e gestão da plataforma SaaS).

1.7. Distinção Técnica: O credenciamento de oficinas mecânicas e autopeças automotivas para a formação da rede capilarizada na ponta não se confunde com subcontratação, tratando-se de relação comercial acessória inerente ao ecossistema de quarteirização previsto e exigido no escopo deste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se formalmente integrada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, atendendo aos comandos de governança do art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e fundamenta-se estritamente nas conclusões e diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O referido estudo técnico demonstrou de forma analítica a total inviabilidade de modelos analógicos ou descentralizados de manutenção, apontando a modelagem de gerenciamento compartilhado via plataforma tecnológica dedicada capaz de assegurar os princípios constitucionais da eficiência, modicidade de despesas, padronização e supremacia do interesse público.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração detém a custódia operacional e o dever de zelo sobre uma frota ativa e heterogênea composta por 23 (vinte e três) veículos, distribuídos entre modelos de passeio e utilitários de múltiplos fabricantes (marcas Fiat, Renault e Volkswagen), caracterizados por variados ciclos cronológicos de fabricação e regimes severos de rodagem urbana e intermunicipal. O diagnóstico técnico e o levantamento de vulnerabilidades apuraram as seguintes condicionantes de mercado:

2.2.1. A) Desgaste Estrutural Concomitante e Exclusão de Cobertura de Garantia: O decurso temporal e o emprego intensivo dos ativos em serviços públicos essenciais acarretaram o término da garantia de fábrica da maior parte das unidades da frota. Tal fator gera uma demanda inerentemente dinâmica, imprevisível e fragmentada por suprimento de autopeças de reposição e intervenções mecânicas especializadas, incompatível com o fluxo de compras tradicionais.

2.2.2. B) Antieconomicidade e Ineficiência Logística do Modelo Tradicional: A realização de processos licitatórios comuns e fracionados por lote de peças ou serviços isolados (pulverização contratual), bem como a hipótese de manutenção de uma estrutura de oficina pública centralizada e própria, revelaram-se caminhos técnica e financeiramente antiestratégicos. Esses modelos tradicionais geram riscos severos de obsolescência de estoques, sobrecusto por ausência de ganho de escala, morosidade burocrática e imobilização prolongada de veículos em manutenção.

2.3. C) Risco de Solução de Continuidade na Prestação de Serviços Públicos: A ausência de um fluxo automatizado, ágil e capilarizado de manutenção corretiva e preventiva mitiga a capacidade de resposta do Município, expondo as frentes de trabalho administrativas ao risco iminente de paralisação operacional, além de comprometer de forma direta a integridade física e a segurança ergonômica dos servidores condutores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende uma infraestrutura tecnológica, logística e operacional perfeitamente integrada, estruturada sob 03 (três) pilares indissociáveis de governança pública:

3.1.1. I) Pilar Tecnológico (Software SaaS e Ecossistema Digital): Disponibilização de licença de uso de plataforma informatizada homologada em ambiente web e aplicativo, dotada de algoritmos para triagem automatizada, inteligência de custos, parametrização de limites e processamento eletrônico de Ordens de Serviço (OS), assegurando a imutabilidade do registro histórico e a auditabilidade analítica de cada intervenção mecânica;

3.1.2. II) Pilar Logístico (Rede Conveniada e Capilaridade de Mercado): Consolidação, manutenção e expansão de uma ampla rede credenciada de oficinas, centros automotivos e fornecedores de autopeças de primeira linha, estruturada para fomentar a livre concorrência concorrente e garantir ampla cobertura e eficiência logística no município de Barra Mansa e em todo o Estado do Rio de Janeiro;

3.1.3. III) Pilar de Governança Econômica (Regulação e Controle de Preços Privados): Conjunto impositivo de diretrizes normativas contratuais destinadas a regular a relação comercial acessória entre a gerenciadora (Contratada) e os estabelecimentos credenciados, com o escopo de neutralizar distorções de preços de balcão e impedir a cartelização velada na rede quarteirizada.

3.2. Mecanismo de Controle de Intermediação e Taxa Secundária (Balizamento de Ordem Pública - TCU):

3.3. Em estrita consonância com a evolução jurisprudencial uníssona do Tribunal de Contas da União, consubstanciada nos Acórdãos nº 1.949/2021 e nº 1.387/2021 – TCU – Plenário, que reconhecem a necessidade imperiosa de mitigar riscos econômicos reflexos e coibir o subterfúgio de taxas de administração negativas que oneram indiretamente o erário municipal por meio do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

estrangulamento financeiro das oficinas executoras, fixam-se as seguintes condições regulatórias e cogentes de mercado:

3.3.1. Limitação Imperativa e Escalonada da Taxa Secundária de Credenciamento: Eventual "taxa de administração secundária", "taxa de repasse", "taxa de credenciamento", "taxa de intermediação" ou "taxa de comissão" imposta pela Contratada às oficinas e autopeças integrantes de sua rede credenciada, independentemente de sua denominação formal, natureza jurídica ou mecanismo de retenção contábil, obedecerá aos seguintes limites máximos e lineares sobre o valor bruto nominal do faturamento dos serviços prestados e produtos fornecidos ao Município de Barra Mansa:

3.3.1.1. A) Alíquota de até 6,00% (seis por cento): Aplicável para o fornecimento de autopeças, pneumáticos, insumos em geral e serviços comuns executados por oficinas multimarcas;

3.3.1.2. B) Alíquota reduzida de até 4,00% (quatro por cento): Aplicável obrigatoriamente para serviços executados em Concessionárias Autorizadas ou para intervenções de alta complexidade (Grupo IV - Retífica de Motor, Câmbio, Direção e Suspensão Pesada), visando garantir a atratividade econômica e a manutenção de prestadores de alta performance na plataforma.

3.3.2. Cláusula de Repasse Mínimo Compulsório à Rede Executora: O valor nominal líquido a ser efetivamente liquidado e repassado pela Contratada (Gerenciadora) à oficina credenciada (efetiva executora técnica na ponta) não será, sob qualquer pretexto ou alegação de custo operacional, inferior a:

3.3.2.1. A) 94,00% (noventa e quatro por cento) do valor total homologado, medido e pago pela Administração Pública Municipal à Contratada nas hipóteses descritas na alínea "A" do subitem 3.2.1;

3.3.2.2. B) 96,00% (noventa e seis por cento) do valor total homologado, medido e pago pela Administração Pública Municipal à Contratada nas hipóteses descritas na alínea "B" do subitem 3.2.1.

3.2.1. Vedação Unilateral de Encargos Acessórios e Tarifas de Barreira: Fica terminantemente proibida a instituição, cobrança ou desconto, por parte da Contratada contra a rede de oficinas, de taxas de adesão de lojista, tarifas de manutenção de conta, cobrança compulsória por uso, licença ou customização de software, taxas de emissão de relatórios, ou quaisquer outros encargos pecuniários secundários que visem de forma dissimulada burlar, mitigar ou elevar, direta ou indiretamente, o limite de retenção fixado no subitem 3.2.1, sob pena de tipificação de infração gravíssima.

3.4. Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018): A Contratada obriga-se a garantir a total proteção, privacidade e sigilo dos dados pessoais coletados na plataforma (tais como dados de condutores, fiscais e operadores), utilizando-os exclusivamente para a finalidade estrita de execução deste contrato, sob pena de responsabilização civil, administrativa e aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental: Toda a rede de oficinas credenciadas deverá cumprir as normas vigentes do CONAMA, aplicando critérios rígidos de descarte de resíduos perigosos (óleos lubrificantes, pneumáticos e baterias inservíveis), ficando a Contratada obrigada a disponibilizar no sistema os certificados de destinação ambiental e logística reversa sempre que exigido pela fiscalização.

4. QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Fundamentação Metodológica do Dimensionamento: O dimensionamento dos quantitativos e o estabelecimento do teto financeiro de referência para a presente contratação foram balizados por critérios técnicos combinados de série histórica de consumo, matriz de desgaste atuarial por severidade de rodagem e projeção de demanda estimada para o ciclo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo a estrita observância ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

4.2. Parâmetros Críticos da Frota Ativa: O cálculo matemático toma como variáveis fixas os dados consolidados no diagnóstico de necessidades deste Termo de Referência:

4.2.1. A) Volume da Frota Alvo: 23 (vinte e três) veículos operacionais heterogêneos;

4.2.2. B) Período de Cobertura Contratual: 24 (vinte e quatro) meses de execução contínua;

4.2.3. C) Perfil de Desgaste: Ativos com garantia de fábrica expirada, demandando manutenções corretivas severas e preventivas periódicas.

4.3. Divisão Macroeconômica do Gasto Estimado: O valor global de referência de R\$ 273.149,70 é cindido em dois grandes blocos de despesa, cuja proporção segue o padrão regulamentar de mercado para frotas descontinuadas de garantia (proporção aproximada de 60% para insumos e 40% para força de trabalho mecânica):



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

4.3.1. A) Grupo I (Peças e Acessórios de Reposição): Corresponde a 60,00% do orçamento global, totalizando o teto de R\$ 163.889,82;

4.4. B) Grupo II (Serviços de Mão de Obra Mecânica): Corresponde a 40,00% do orçamento global, totalizando o teto de R\$ 109.259,88.

Grupo / Item da Despesa	Média Mensal por Veículo (R\$)	Consumo Mensal Frota (23 Veículos) (R\$)	Quantitativo Total Estimado (24 Meses) (R\$)
Grupo I: Peças e Insumos Genuínos (60%)	R\$ 296,90	R\$ 6.828,74	R\$ 163.889,82
Grupo II: Serviços de Mão de Obra (40%)	R\$ 197,93	R\$ 4.552,50	...R\$ 109.259,88
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 494,83	R\$ 11.381,24	R\$ 273.149,70

4.5. Cláusula de Flexibilidade de Consumo e Demanda Real: Os quantitativos e valores mensais demonstrados nesta memória de cálculo possuem natureza estritamente estimativa e não impositiva. A execução financeira do objeto fica estritamente vinculada ao regime de pagamento sob demanda e à disponibilidade de saldo de empenho, processando-se as medições de forma exclusiva sobre os serviços efetivamente executados e homologados pela fiscalização municipal, sem que caiba à Contratada direito a indenização ou garantia de esgotamento do teto global estipulado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Tecnológicos, Segurança da Informação e Auditabilidade Sistêmica: A plataforma disponibilizada em modelo SaaS (ambiente web e aplicativo móvel) deverá operar sob rígido protocolo de segurança e criptografia, garantindo disponibilidade contínua e segregação lógica de funções mediante perfis parametrizados de acesso (Administrador, Gestor e Fiscal) para viabilizar a auditoria de ações e a segregação de funções.

5.2. Módulo Nativo de Transparência Secundária: O software deverá disponibilizar, de forma nativa, perene e em campo aberto na tela de homologação de cada Ordem de Serviço (OS), o percentual exato e o valor nominal da taxa secundária de credenciamento retida da oficina executora, impedindo a ocultação de dados comerciais.

5.3. Painel de Business Intelligence (BI) e Extração: A ferramenta deve permitir a extração imediata de relatórios gerenciais consolidados e analíticos em formatos editáveis padronizados (tipo .xls, .csv), viabilizando o cruzamento automatizado de dados e o monitoramento em tempo real das regras de intermediação pela fiscalização municipal.

5.4. Nível de Serviço (SLA) de Suporte Técnico: A Contratada fica obrigada a prover suporte técnico especializado para a resolução de falhas, interrupções ou inconsistências operacionais da plataforma em um prazo máximo e improrrogável de 04 (quatro) horas, contados do chamado eletrônico.

5.5. Requisitos de Capilaridade Logística, Cobertura Geográfica e Matriz de Contingência: A Contratada deverá comprovar formalmente a disponibilidade técnica de sua rede conveniada para absorver a demanda da frota municipal de Barra Mansa.

5.6. Rede Mínima Homologada Local: No prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar na plataforma, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos credenciados e plenamente operacionais dentro do perímetro urbano do município de Barra Mansa, cobrindo de forma concomitante e qualificada os ramos de autopeças, oficina mecânica multimarcas e concessionária autorizada.

5.7. Raio de Eficiência Logística Administrativa: Para mitigação de custos operacionais de deslocamento e otimização de tempo, ao menos 01 (um) dos estabelecimentos credenciados locais deverá estar situado a uma distância rodoviária máxima de 3 km da sede do Centro Administrativo Municipal (CAMPLA).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

5.8. Credenciamento Sob Demanda: Caso a rede homologada não possua especialidade técnica para atender a uma pane específica, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o credenciamento de novos prestadores indicados pela Secretaria Municipal de Administração, sem qualquer ônus financeiro adicional.

5.9. Plano de Contingência Logística (Reboque Compulsório): Constatada a inexistência ou indisponibilidade temporária de oficina credenciada local que atenda aos requisitos de localização ou de especialidade da demanda, a Contratada assumirá integralmente os custos de reboque/guincho do veículo público até o estabelecimento referenciado mais próximo, neutralizando qualquer dano ao erário.

5.10. Regime de Garantias Técnicas Mínimas e Responsabilidade Civil por Vícios: Os serviços executados e os materiais aplicados pela rede credenciada ficarão sujeitos a regime de garantia integral contra defeitos de fabricação (peças) ou vícios de execução (mão de obra), cuja vigência subsistirá de forma autônoma, independentemente do término da vigência da avença principal. Observar-se-ão os seguintes prazos mínimos impositivos:

5.10.1. A) Grupo I – Manutenção Geral (Preventiva e Corretiva Comum): Mínimo de 03 (três) meses, contados do atesto definitivo de recebimento e entrega do ativo;

5.10.2. B) Grupo II – Serviços de Lanternagem e Pintura Automotiva: Mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de liberação do veículo pela fiscalização;

5.10.3. C) Grupo III – Autopeças, Componentes e Insumos de Reposição: Mínimo de 90 (noventa) dias, exceto se o fabricante da marca genuína estipular prazo superior, hipótese em que este prevalecerá;

5.10.4. D) Grupo IV – Intervenções de Alta Complexidade (Retífica de Motor, Câmbio, Direção e Suspensão Pesada): Mínimo de 06 (seis) meses ou 20.000 km rodados, adotando-se obrigatoriamente como critério de vigência o parâmetro que findar por último, assegurando a máxima proteção e durabilidade do patrimônio público móvel.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Fluxo Operacional e Rito de Triagem Eletrônica de Preços: O ciclo completo de execução mecânica, fornecimento de insumos e validação financeira obedecerá, de forma cogente e cronológica, às seguintes etapas sequenciais integradas à plataforma web:

6.1.1. Etapa I – Abertura e Triagem de Necessidade: O processo inicia-se com a identificação da anomalia pelo condutor oficial ou pelo setor de frotas municipal, com o consequente disparo eletrônico e emissão de Ordem de Serviço (OS) preliminar e individualizada por placa e hodômetro no sistema.

6.1.2. Etapa II – Encaminhamento Logístico e Diagnóstico: O ativo da frota será encaminhado ao estabelecimento credenciado mais próximo ou estrategicamente indicado pela plataforma. A oficina receptora executará o diagnóstico técnico e lançará analiticamente no sistema a Proposta Orçamentária Inicial.

6.1.3. Etapa III – Concorrência Concomitante na Rede: Para garantir a real vantajosidade econômica, a Contratada (Gerenciadora) fica obrigada a processar e apresentar à Administração Pública, via sistema, no mínimo 03 (três) orçamentos comparativos reais e independentes, emitidos por estabelecimentos credenciados distintos da região de Barra Mansa. Cada orçamento deve discriminar individualmente o código de fábrica das peças, o quantitativo e o custo da hora-homem.

6.1.4. Etapa IV – Julgamento Crítico e Parametrização: Fica terminantemente vedada a execução de qualquer serviço sem a prévia, expressa e digital aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato via sistema. O fiscal confrontará os valores com os limites máximos (teto da hora-homem e desconto mínimo linear de 25,00% em peças) fixados no item 9 deste TR. O sistema deverá travar automaticamente qualquer tentativa de faturamento acima das tabelas oficiais referenciadas (Audatex, Cilia ou Órion).

6.1.5. Etapa V – Execução e Prazos Limites: Após a autorização eletrônica do Fiscal, a oficina credenciada executará os reparos dentro das melhores normas técnicas de fábrica, observando os prazos máximos de imobilização do veículo contados a partir da aprovação:

6.1.5.1. A) Manutenção Preventiva (Pequena Montagem): Prazo máximo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

6.1.5.2. B) Manutenção Corretiva (Média/Grande Monta): Prazo máximo regulamentar de 120 (cento e vinte) horas, salvo justificativa técnica aceita por escrito pelo Fiscal.

6.1.5.3. Protocolo de Auditoria Física de Peças e Logística Reversa (Prova Real da Execução): A homologação definitiva do encerramento da OS no sistema e a consequente liberação do faturamento mensal ficam estritamente condicionadas ao cumprimento do seguinte rito de comprovação material:

6.1.5.4. Entrega Compulsória do Passivo Substituído: No ato da devolução do veículo (que deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, limpo e testado), a rede credenciada fica obrigada a apresentar e entregar fisicamente à fiscalização municipal todas as peças, componentes, filtros ou pneumáticos velhos que foram substituídos.

6.1.5.5. Confronto e Atesto Técnico: A equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Administração realizará o confronto visual e técnico das peças substituídas face à descrição detalhada na nota fiscal eletrônica e na respectiva Ordem de Serviço sistêmica.

6.1.5.6. Destinação Ambiental e Logística Reversa: Os resíduos perigosos (óleos, baterias e pneus inservíveis) deverão receber destinação final ambientalmente adequada pela rede credenciada nos termos das normas do CONAMA, devendo a Contratada anexar ao sistema o comprovante de descarte e logística reversa sempre que exigido.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Regime de Designação e Competência Ordinária: O acompanhamento concomitante, a fiscalização permanente e a avaliação da execução do objeto contratual serão exercidos por servidores formalmente designados por ato da autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A equipe de fiscalização atuará de forma ativa no sistema informatizado, competindo-lhe a validação prévia de orçamentos, glosa de serviços em desconformidade e emissão de relatórios de ocorrência.

7.2. Diretrizes de Controle e Auditoria de Repasse (Fiscalização da Quarteirização): Além das rotinas tradicionais de conformidade de preços, prazos operacionais e aplicação do desconto mínimo linear de 25,00% em peças, institui-se o Protocolo Especial de Auditoria da Taxa Secundária, com o objetivo de neutralizar a prática de repasses disfarçados de custos ao erário municipal. O plano de fiscalização obedecerá aos seguintes critérios rígidos:

7.2.1. Auditorias Amostrais Diretas: A equipe de fiscalização realizará diligências mensais, de caráter periódico e aleatório, diretamente junto às oficinas executoras localizadas no município de Barra Mansa e na região metropolitana credenciada.

7.2.2. Prerrogativa de Acesso Contábil: Para fins de comprovação do cumprimento do teto de retenção de 6,00% e do piso de repasse de 94,00%, a fiscalização exigirá das oficinas e da gerenciadora, a qualquer tempo, os extratos de liquidação sistêmica, os comprovantes bancários de transferência (TED/PIX) e as notas fiscais emitidas pelas credenciadas contra a Contratada.

7.2.3. Alinhamento com o Controle Externo (TCU): Em cumprimento às diretrizes de proteção ao erário fixadas no Acórdão nº 1.949/2021 – TCU – Plenário, a omissão, recusa ou criação de embaraços por parte da Contratada no fornecimento dessas informações contábeis constituirá presunção de irregularidade e quebra do regime de cooperação contratual.

7.2.4. Medida Cautelar Administrativa (Retenção Preventiva): Caso seja identificado qualquer indício fundamentado ou denúncia de cobrança de taxa secundária abusiva (acima de 6,00%) ou estrangulamento financeiro das oficinas locais, o Fiscal do Contrato emitirá Termo de Notificação e Registro de Ocorrência, determinando a glosa e a retenção preventiva do valor integral da Taxa de Administração Principal da Contratada na fatura subsequente, até que a regularidade contábil seja cabalmente demonstrada em processo administrativo próprio.

7.3. Procedimento de Medição e Fechamento Mensal: A medição dos serviços será processada mensalmente pela fiscalização municipal, compreendendo o somatório consolidado de todas as Ordens de Serviço (OS) que tenham cumprido, cumulativamente, o seguinte rito de liquidação no período de apuração:

7.4. Conclusão Sistêmica: Conclusão integral dos serviços e fornecimentos com o respectivo encerramento da OS na plataforma eletrônica.

7.5. Auditoria Física de Insumos: Apresentação, conferência visual e efetiva entrega compulsória de todas as peças velhas substituídas à equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

- 7.6. Homologação Eletrônica: Atesto de recebimento definitivo e homologação digital emitidos pelo Fiscal de Contratos no sistema informatizado, liberando o lote para faturamento.
- 7.7. Segregação Contábil Obrigatória do Documento Fiscal: O documento fiscal de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) emitido pela Contratada contra o Município deverá, sob pena de imediata devolução e recusa de atesto, cindir e discriminar, de forma obrigatória, transparente e em linhas separadas, os seguintes blocos de valores:
- 7.8. A) Valor Total de Peças e Acessórios: Consolidação dos valores brutos de insumos aplicados no mês, acompanhada de relatório sistêmico demonstrando a incidência do desconto linear mínimo de 25,00% sobre as tabelas oficiais de referência.
- 7.9. B) Valor Total de Mão de Obra: Consolidação dos valores brutos das horas-homem e serviços efetivamente executados pelas oficinas credenciadas na ponta, respeitando os tetos fixados neste TR.
- 7.10. C) Valor de Remuneração da Contratada: Linha exclusiva detalhando a Taxa de Administração Principal resultante do certame licitatório, sobre a qual incidirá o exato percentual de desconto (taxa negativa) ou acréscimo ofertado na licitação.
- 7.11. Relatório Técnico de Conformidade de Repasse: Junto ao documento fiscal e às certidões de regularidade habituais, a Contratada fica obrigada a anexar um Extrato Mensal de Repasses à Rede Credenciada, gerado de forma consolidada pelo sistema. Este relatório deve comprovar analiticamente, OS por OS, que nenhuma oficina executora sofreu retenção superior ao teto impositivo de 6,00% de taxa secundária e que o piso de 94,00% de repasse líquido foi estritamente respeitado, em perfeita consonância com o Acórdão nº 1.949/2021 – TCU – Plenário.
- 7.12. São Obrigações do Contratante:
- 7.13. Prover as condições necessárias para o regular acesso dos condutores e fiscais à plataforma informatizada disponibilizada.
- 7.14. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato por servidores formalmente designados, validando ou glosando os orçamentos apresentados no sistema em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.15. Realizar o pagamento das faturas mensais devidamente auditadas e homologadas dentro do prazo regulamentar estabelecido.
- 7.16. São Obrigações da Contratada:
- 7.17. Disponibilizar a plataforma tecnológica (SaaS e aplicativo) em perfeitas condições de operabilidade, segurança e criptografia, cumprindo o SLA de suporte estabelecido.
- 7.18. Manter a rede credenciada local ativa, capilarizada e fiscalizada, garantindo que nenhum estabelecimento cobre taxas acima dos tetos regulatórios fixados.
- 7.19. Responder civil e solidariamente por quaisquer danos, furtos, roubos ou sinistros causados aos veículos oficiais enquanto imobilizados na rede credenciada.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

- 8.1. Do Regime de Responsabilidade e Aplicação Subsidiária: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penalidades capituladas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- 8.2. Dos Critérios de Gradação das Penalidades: Na aplicação de qualquer sanção administrativa, a autoridade competente do Município de Barra Mansa observará, de forma motivada, a gradação das penalidades face à gravidade da conduta, considerando os seguintes vetores determinantes:
- 8.2.1. A) A natureza e a gravidade da infração cometida pelo agente;
- 8.2.2. B) As peculiaridades do caso concreto e o impacto operacional na frota municipal;
- 8.2.3. C) Os danos que da infração provierem para o erário e para a continuidade dos serviços públicos;
- 8.2.4. D) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o histórico de notificações e reincidências da contratada no âmbito do contrato;
- 8.2.5. E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade por parte do fornecedor.
- 8.2.6. Da Classificação das Infrações e Escalonamento das Sanções
- 8.2.7. As infrações contratuais são classificadas em níveis de gravidade, aplicando-se as penalidades de forma escalonada e proporcional:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

- 8.3. Nível I – Infrações Leves (Sanção Aplicável: Advertência)
- 8.4. Aplica-se a sanção de Advertência exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, que não gerem danos financeiros ao erário ou paralisação de frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Administração, tais como:
- 8.5. A) Atraso injustificado por até 24 (vinte e quatro) horas no envio de relatórios mensais ordinários ou dados sistêmicos secundários;
- 8.6. B) Descumprimento de obrigações formais ou procedimentos de comunicação sistêmica que não afetem diretamente o tempo de imobilização dos veículos.
- 8.7. Nível II – Infrações Médias (Sanção Aplicável: Multa de Mora)
- 8.8. O atraso injustificado na execução dos reparos e na liberação dos veículos da frota configurará infração de natureza média, sujeitando a Contratada à aplicação de Multa Moratória:
- 8.9. A) Manutenção Preventiva (Pequena Montagem): O descumprimento do prazo regulamentar de 48 (quarenta e oito) horas ensejará a aplicação de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço (OS) inadimplida;
- 8.10. B) Manutenção Corretiva (Média/Grande Montagem): O descumprimento do prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas ensejará a aplicação de multa diária de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da OS correspondente.
- 8.11. Nível III – Infrações Graves (Sanção Aplicável: Multa Compensatória e Impedimento)
- 8.12. Configura infração administrativa de natureza grave, sujeitando a empresa à aplicação cumulativa de Multa Compensatória (fixada entre 10,0% e 20,0% sobre o valor global do contrato) e sanção de Impedimento de Licitar e Contratar por até 03 (três) anos perante a Administração Pública direta e indireta do Município de Barra Mansa, as seguintes condutas:
- 8.13. A) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte na paralisação operacional de qualquer veículo por período superior a 10 (dez) dias úteis;
- 8.14. B) Deixar de disponibilizar a Rede Mínima Local de 03 (três) estabelecimentos credenciados em Barra Mansa no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da avença;
- 8.15. C) Recusa injustificada em refazer, às suas expensas, serviços reprovados pela equipe de fiscalização;
- 8.16. D) Reincidência específica (acima de 03 ocorrências atestadas no mesmo ano) em infrações de Nível II.
- 8.17. Nível IV – Infrações Gravíssimas (Sanção Aplicável: Inidoneidade e Rescisão)
- 8.18. Configura infração administrativa de natureza gravíssima, sujeitando o infrator à aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (com prazo de restrição fixado entre 03 e 06 anos perante toda a Administração Pública nacional), cumulada com multa compensatória de 30,0% (trinta por cento) sobre o valor global da avença e rescisão unilateral imediata por culpa da empresa, as seguintes condutas:
- 8.19. A) Apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato ou praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.20. B) Comportar-se de modo inidôneo na gestão financeira e comercial do ecossistema de quarterização.
- 8.21. Da Sanção Qualificada por Quebra de Vantajosidade na Intermediação (Trava TCU)
- 8.22. Tipificação da Fraude Econômica: Em estrito alinhamento com os critérios de controle econômico dispostos no Acórdão nº 1.949/2021 – TCU – Plenário, constituirá infração de natureza Gravíssima (Nível IV), por enquadramento inequívoco em comportamento inidôneo e fraude na execução contratual (art. 155, incisos VIII e XI da Lei nº 14.133/2021), a prática de qualquer uma das seguintes condutas pela Contratada:
- 8.23. I) Retenção de taxa de comissão, credenciamento, repasse ou intermediação secundária junto às oficinas;
- 8.24. II) s e autopeças credenciadas em patamar superior ao teto impositivo de 6,00% (seis por cento);
- 8.25. II) Efetivação de repasses nominais líquidos às oficinas executoras em valores inferiores ao piso regulamentar de 94,00% (noventa e quatro por cento) do montante bruto pago pelo Município de Barra Mansa pela respectiva Ordem de Serviço;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

8.26. III) Instituição simulada de cobranças acessórias contra a rede técnica conveniada (como taxas de uso de software, anuidades, mensalidades ou tarifas de barreira) destinadas a burlar os limites fixados no item 3.2 deste TR.

8.27. Consequências Mecânicas Imediatas: A detecção ou indício material fundamentado das condutas tipificadas no subitem 11.4.1 autoriza o Fiscal do Contrato a adotar, de forma concomitante, as seguintes providências de salvaguarda do erário:

8.28. A) Medida Cautelar de Retenção: Aplicação de glosa e retenção preventiva do valor integral devido à Contratada a título de Taxa de Administração Principal na fatura mensal subsequente, até a apuração final em regular processo;

8.29. B) Abertura de PAR e Notificação ao MP: Instauração imediata de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para aplicação da Declaração de Inidoneidade e envio de representação formal ao Ministério Público para apuração de crimes contra a administração pública e ordem econômica.

8.30. Do Rito Processual Sancionador

8.31. A aplicação de qualquer sanção descrita neste Termo de Referência será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia escrita, contados da data de sua notificação formal.

8.32. A aplicação das penalidades de Impedimento e de Declaração de Inidoneidade competirá exclusivamente ao Secretário Municipal de Administração, com base nos relatórios de infração instruídos pela equipe de fiscalização.

8.33. O valor de qualquer multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada decorrentes das medições mensais e, caso o montante seja insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Do Fluxo de Liquidação e Prazo de Adimplemento: O pagamento decorrente da execução do objeto será realizado mensalmente por meio de ordem bancária eletrônica, creditada diretamente na conta corrente indicada pela Contratada.

9.2. A) Prazo de Pagamento: O adimplemento da obrigação financeira por parte do Município de Barra Mansa ocorrerá em até 30 (trigésimo) dia, contados da data do atesto regular e homologação definitiva do documento de cobrança emitido pelo Fiscal do Contrato.

9.3. B) Regime de Demanda Real: Os pagamentos vincendos ficam estritamente vinculados ao consumo do saldo de empenho disponível e à demanda real de serviços atestados. A Administração não efetuará qualquer pagamento a título de franquia mínima ou adiantamento, liquidando exclusivamente as Ordens de Serviço (OS) efetivamente concluídas e auditadas no período.

9.4. Da Compensação Financeira por Atraso de Pagamento (Mora Administrativa): Caso ocorra atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, os valores devidos serão atualizados monetariamente e acrescidos de compensação financeira, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e prazos de reapresentação documental.

9.5. A) Critério de Atualização: Os valores serão corrigidos monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados pro rata die entre a data limite para o adimplemento e a data do efetivo pagamento.

9.6. B) Juros de Mora: Aplicar-se-á juros moratórios calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, também sob o critério pro rata die.

9.7. C) Exclusão de Responsabilidade por Erro de Faturamento: Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, omissões ou divergências com os dados homologados no sistema, o documento será formalmente devolvido para retificação. Nessa hipótese, o prazo de 30 dias para pagamento será totalmente interrompido e reiniciado a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido, não configurando atraso ou mora por parte da Administração.

9.8. Do Rol Exaustivo de Documentos para Instrução do Pagamento: Para viabilizar o processamento e o atesto da medição mensal, a Contratada protocolará o processo de cobrança acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

- 9.8.1. I) Nota Fiscal/Fatura Eletrônica: Emitida em estrita consonância com as regras de segregação contábil (discriminando em separado os valores brutos de peças, mão de obra e o valor correspondente à Taxa de Administração resultante do certame);
- 9.8.2. II) Relatório Analítico de Fechamento de Medição: Extraído diretamente da plataforma web, contendo a consolidação das OS encerradas no mês, detalhadas por placa do veículo, hodômetro, descrição das peças e dos serviços executados;
- 9.8.3. III) Extrato Mensal de Conformidade de Repasse: Demonstrativo emitido pelo sistema comprovando analiticamente que as oficinas parceiras executoras sofreram retenção secundária limitada ao teto impositivo de 6,00%, respeitando o piso de repasse de 94,00% fixado no item 3.2 deste TR com base na jurisprudência do TCU;
- 9.8.4. IV) Certidão de Regularidade do FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, plenamente válido;
- 9.8.5. V) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS): Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.8.6. VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando a regularidade trabalhista da empresa;
- 9.8.7. VII) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal: Certidões válidas expedidas pelas Fazendas Públicas do Estado e do Município onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante contratada.
- 9.9. A ausência ou a perda de validade de qualquer uma das certidões elencadas autoriza a Administração a reter o pagamento da fatura até que a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista seja devidamente saneada pela Contratada, sem que isso enseje direito à aplicação de juros de mora ou atualização monetária contra o Município.
- 9.10. Do Reajuste Contratual: Os preços decorrentes da presente contratação que sofrerem o impacto do decurso do tempo serão reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta na licitação.
- 9.11. Índice Adotado: O índice oficial para o reajuste anual será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou outro indicador que venha oficialmente a substituí-lo.
- 9.12. Mão de Obra e Peças: O reajuste incidirá exclusivamente sobre os tetos máximos fixados para os serviços de mão de obra (hora-homem) e serviços tabelados previstos neste TR, permanecendo o desconto linear de 25,00% sobre as peças atrelado às variações ordinárias das tabelas oficiais das montadoras.
- 9.13. 10.3. Do Rito e Prazo para Pedido de Reequilíbrio: Eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela Contratada, restrito estritamente aos riscos alocados ao Contratante nesta matriz (como força maior absoluta), deverá ser instruído com robusta demonstração analítica de custos.
- 9.14. 10.3.1. Prazo de Resposta: A Secretaria Municipal de Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo regular do pedido devidamente instruído, para emitir decisão fundamentada sobre a concessão ou negação do reequilíbrio, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante justificativa técnica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. Modalidade e Critério de Julgamento: O certame licitatório processar-se-á sob a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço, aferido estritamente pelo percentual da Taxa de Administração Principal ofertada pelas licitantes. O regime de execução indireta será o de Empreitada por Preço Global para o lote único, justificado pela indissociabilidade entre o suporte tecnológico e a rede operacional.
- 10.2. Admissibilidade de Propostas Zeradas ou Negativas: Em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União, será admitida a oferta de taxa de administração igual a zero (0,00%) ou em patamares negativos (desconto). A formulação de lances sob essa modelagem comercial importa na presunção de que a licitante detém outras fontes de custeio legítimas e abdica de margem de lucro direta sobre o Município.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

10.3. Rito de Diligência Obrigatória e Julgamento de Exequibilidade (Filtro Antifraude): Em perfeita sintonia com os princípios da moralidade administrativa, da ampla competitividade e da proteção econômica ao erário fixados pelo Acórdão nº 1.949/2021 – TCU – Plenário, a aceitação de propostas com taxas de administração zeradas ou negativas agressivas fica estritamente condicionada à instauração de diligência prévia obrigatória por parte do Pregoeiro, obedecendo ao seguinte rito impositivo:

10.3.1. Apresentação da Planilha de Composição de Custos: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será intimada a apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, uma Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (DRE Operacional da Licitação). O documento deverá demonstrar, analiticamente, a origem das receitas e a viabilidade financeira do negócio.

10.4. Itens de Comprovação Obrigatória: A planilha de custos deverá comprovar cabalmente como a empresa suportará os seguintes encargos mínimos da contratação:

10.4.1. A) Custos de implantação, licenciamento, hospedagem, segurança de dados e manutenção permanente do software de gestão (plataforma web e aplicativo);

10.4.2. B) Custos com pessoal alocado na triagem técnica e auditoria dos 03 (três) orçamentos exigidos por manutenção;

10.4.3. C) Custos tributários federais, estaduais e municipais incidentes sobre a prestação do serviço de gerenciamento;

10.4.4. D) Encargos operacionais e despesas administrativas da matriz e filiais logísticas.

10.4.5. Vinculação ao Teto Regulatório Secundário Escalonado: A demonstração de viabilidade econômico-financeira de que trata este item não poderá, sob nenhuma hipótese ou artifício contábil, fundamentar-se no estrangulamento de repasses à rede credenciada. Fica vedada a validação de planilhas que prevejam retenções, taxas de comissão ou cobranças de adesão junto às oficinas parceiras acima dos tetos limites e improrrogáveis de 6,00% (seis por cento) para serviços comuns/peças e 4,00% (quatro por cento) para concessionárias/alta complexidade, fixados no item 3.2 deste TR, de modo a garantir o cumprimento estrito dos repasses mínimos de 94,00% e 96,00%, respectivamente, aos executores técnicos na ponta.

10.4.6. Critério de Desclassificação Direta por Inexequibilidade: A recusa no envio, a incompletude da planilha, a omissão na demonstração da fonte de custeio real ou a comprovação de que a sustentabilidade da proposta depende de taxas abusivas cobradas das oficinas locais (transferência oculta de ônus ao erário) ensejará a imediata desclassificação da proposta por manifesta inexequibilidade e comportamento inidôneo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis por retardamento dos atos do certame.

10.5. Habilitação Técnica (Capacidade Técnico-Operacional): O licitante deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, demonstrando:

10.6. A) Gestão e gerenciamento compartilhado de frotas de veículos por meio de plataforma informatizada (ambiente web ou aplicativo);

10.7. B) Operação de rede credenciada de oficinas e fornecedores de autopeças.

10.8. Habilitação Econômico-Financeira: Comprovação de saúde financeira da empresa por meio de balanço patrimonial do último exercício social e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, atestando índices de liquidez adequados para suportar o fluxo de pagamentos e repasses à rede credenciada.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor Global Máximo Estimado da Contratação: O valor de referência máximo estimado para a execução integral do objeto, pelo período regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses, fixa-se no montante total de R\$ 275.662,68. A projeção do teto de gastos foi consolidada com base no histórico de consumo e na modelagem de dimensionamento da frota, distribuída estritamente nos seguintes blocos econômicos:

11.1.1. A) Grupo I – Insumos e Autopeças: Até R\$ 163.889,82 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o fornecimento parcelado de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

11.1.2. B) Grupo II – Serviços de Mão de Obra: Até R\$ 109.259,88 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva.

11.2. Matriz de Balizamento e Parametrização de Tetos Limites (Controle de Sobrecusto): Como mecanismo impositivo para mitigar distorções, sobrepreço e a inflação artificial de cotações na plataforma web (prática utilizada para compensar taxas administrativas negativas), a rede credenciada fica subordinada aos seguintes tetos máximos aceitáveis. O sistema informatizado da Contratada deverá ser obrigatoriamente parametrizado para bloquear automaticamente quaisquer propostas que excedam os parâmetros abaixo:

11.2.1. Tetos para Serviços de Mão de Obra (Hora-Homem):

11.2.2. A) Mecânica em Concessionária Autorizada: No máximo R\$ 300,00 (trezentos reais).

11.2.3. B) Mecânica em Oficina Multimarcas (Veículos Leves): No máximo R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

11.2.4. C) Mecânica em Oficina Multimarcas (Veículos Diesel/Utilitários): No máximo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

11.2.5. D) Pintura Automotiva: No máximo R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais).

11.2.6. E) Funilaria, Tapeçaria e Vidraçaria: No máximo R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais).

11.2.7. Tetos para Serviços Tabelados (Valores Unitários Máximos):

11.2.8. A) Lavagem Simples (Veículos de Passeio): No máximo R\$ 80,00 (oitenta reais).

11.2.9. B) Lavagem Simples (Caminhonete/Van/Utilitários): Faixa limitadora de R\$ 100,00 a R\$ 120,00.

11.2.10. C) Alinhamento Computadorizado: No máximo R\$ 60,00 (sessenta reais) por roda.

11.2.11. D) Balanceamento: No máximo R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por roda.

11.2.12. E) Cambagem: No máximo R\$ 90,00 (noventa reais).

11.2.13. Desconto Linear Mínimo Obrigatório em Peças: O fornecimento de autopeças, pneumáticos, componentes e acessórios de reposição obriga a Contratada a aplicar em sua plataforma eletrônica um desconto mínimo e linear de 25,00% (vinte e cinco por cento). Este percentual incidirá sobre os valores brutos vigentes nas tabelas oficiais de preços das montadoras ou em sistemas homologados de auditoria de autopeças (Audatex, Cilia ou Órion), prevalecendo sempre o menor valor de mercado.

11.2.14. Teto da Taxa de Administração Principal (Fase Externa): A taxa de administração máxima aceitável para fins de julgamento e disputa na fase externa do pregão é fixada em 0,92% positivos. No percentual ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos da contratada, tributos, despesas administrativas, suporte técnico e custos de licenciamento e manutenção do sistema informatizado, vedada a cobrança de qualquer tarifa adicional sob qualquer título.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Classificação Funcional-Programática e Estrutura da Despesa: As despesas decorrentes desta contratação de natureza contínua e plurianual correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício corrente, devendo as parcelas vincendas para os exercícios subsequentes ser consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), sob pena de nulidade absoluta do ato e responsabilização pessoal do agente que lhe der causa, em estrita observância ao Art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para o presente exercício financeiro, a despesa onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público, conforme a seguinte classificação contábil e programática regulamentar:

A) Código Reduzido: 56;

B) Órgão/Unidade Orçamentária: 02.005 – SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO;

C) Funcional-Programática: 04.122.0071.2159;

D) Função/Subfunção: 04 (Administração) / 122 (Administração Geral);

E) Programa de Governo / Ação: 0071 (MANUTENÇÃO DA UNIDADE) / 2159 (MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

F) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

G) Fonte de Recurso: 1.705.0000000.000 – TRANSF. ESTADOS REF. A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - ROYALTIES ESTADO.

12.3. Regime de Disponibilidade Financeira e Empenho por Demanda: Em estrita observância ao caráter dinâmico da manutenção de frota, a emissão de empenhos e o consequente processamento de pagamentos à empresa contratada serão efetuados de forma parcelada, sob o regime de demanda real de consumo, mediante a utilização do saldo de empenho disponível e conforme a necessidade efetiva de intervenções mecânicas atestadas pela fiscalização. A existência da ata ou do contrato não obriga o Município ao esgotamento integral do valor global estimado, vinculando-se a despesa exclusivamente à utilidade pública demonstrada.

12.4. Declaração de Adequação Orçamentária (Vínculo LRF): O processo administrativo correspondente deverá ser obrigatoriamente instruído, antes da publicação do edital, com a declaração expressa do Ordenador de Despesa atestando que o impacto financeiro da contratação possui perfeita adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cumprimento aos ditames da Lei Complementar nº 101/2000.

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. Da Natureza Contratual e Repartição Objetiva de Riscos: Com o objetivo de conferir previsibilidade regulatória, estabilidade econômico-financeira e mitigar a ocorrência de litígios administrativos durante a execução contratual, estabelece-se a presente Matriz de Alocação de Riscos. As partes declaram total submissão à repartição objetiva descrita neste item, reconhecendo que os encargos financeiros decorrentes de eventos classificados como "Risco da Contratada" já se encontram embutidos e precificados em sua proposta econômica (Taxa de Administração Principal), sendo inaplicáveis pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para tais eventos.

13.2. Detalhamento Operacional da Matriz de Riscos

Tipo de Risco / Evento Danoso	Impacto Operacional / Consequência	Alocação do Risco (Responsável)	Ações de Mitigação / Medida Contratual Exigida
1. Deságio e Inexequibilidade da Taxa Principal	Prejuízo operacional da gerenciadora devido à Taxa de Administração ofertada em patamar negativo agressivo.	CONTRATADA	Assunção integral do risco financeiro pelo desconto ofertado. Vedada a alegação de fato do príncipe ou desequilíbrio.
2. Estrangulamento de Repasse à Rede (Taxa Secundária)	Tentativa da gerenciadora de transferir o ônus do deságio às oficinas, retendo taxas acima de 6,00%.	CONTRATADA	Monitoramento nativo no software. Aplicação imediata de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) por comportamento inidôneo.
3. Inflação de Insumos Automotivos e Peças	Flutuação e elevação dos preços de autopeças e lubrificantes no mercado varejista tradicional.	CONTRATADA	Obrigatoriedade de manutenção do desconto linear mínimo de 25,00% sobre as tabelas oficiais de referência (Audatex/Cilia/Órion).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

Tipo de Risco / Evento Danoso	Impacto Operacional / Consequência	Alocação do Risco (Responsável)	Ações de Mitigação / Medida Contratual Exigida
4. Dissídios e Custos de Mão de Obra das Oficinas	Aumento do piso salarial dos mecânicos e reajuste sindical do setor de reparação automotiva.	CONTRATADA	Submissão intransigente aos tetos fixados por hora-homem e serviços tabelados previstos no item 9 deste TR.
5. Danos Materiais ou Sinistros Internos nas Oficinas	Roubo, furto, incêndio ou avaria sofrida pelo veículo oficial do Município enquanto imobilizado em oficina credenciada.	CONTRATADA	Responsabilidade civil objetiva e solidária da gerenciadora perante o Município. Obrigação de manter apólice de seguro contra terceiros.
6. Vícios Ocultos ou Defeito na Execução Técnica	Quebra de componente mecânico após a liberação do veículo por falha de montagem ou peça defeituosa.	CONTRATADA	Acionamento compulsório do regime de garantias mínimas (até 6 meses para motores/retíficas) sem custo de reboque para o erário.
7. Indisponibilidade Sistêmica ou Falha Tecnológica	Queda de sinal, travamento de banco de dados ou erro no software de processamento de Ordens de Serviço.	CONTRATADA	Cumprimento rigoroso do SLA de suporte em até 04 (quatro) horas. Emissão manual de OS em caráter excepcional de contingência.
8. Mudança na Configuração Quantitativa da Frota	Leilão de veículos inservíveis, acréscimo de novas unidades ou alteração de modelos pela Secretaria de Administração.	COMPARTILHADO	Faturamento processado estritamente por demanda e consumo real de empenho, sem obrigatoriedade de faturamento mínimo fixo.
9. Caso Fortuito ou Força Maior Absoluta	Catástrofes climáticas de grande monta, greves gerais de abastecimento ou pandemias decretadas.	CONTRATANTE	Suspensão temporária das penalidades de prazo de imobilização (48h/120h) mediante formalização e termo aditivo de prazo, se aplicável.

13.3. Diretrizes de Inalterabilidade Econômica (Efeitos da Matriz)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

13.4. Da Exclusão do Direito à Revisão por Riscos Previsíveis: Eventuais flutuações de mercado na cadeia de suprimentos de reposição automotiva, alterações nas políticas de preços das montadoras de veículos, reajustes inflacionários setoriais ordinários, ou dificuldades na manutenção de credenciados locais decorrentes do teto impositivo de repasse de 6,00% fixado pelo TCU, são considerados riscos ordinários, previsíveis e inerentes à atividade empresarial de gerenciamento de frotas. Fica a Contratada integralmente responsável por suportar tais eventos através de sua própria margem operacional, sendo terminantemente vedada a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro por tais motivos.

13.5. Da Responsabilidade Solidária por Custos de Deslocamento de Contingência: Caso ocorra descredenciamento em massa de oficinas em Barra Mansa por recusa à taxa secundária limite, a Contratada assumirá o risco logístico integral, obrigando-se a realizar o transporte por guincho/reboque do veículo público até a oficina credenciada mais próxima em municípios vizinhos, sem qualquer repasse de despesa extraordinária ao erário municipal.

13.6. Do Nexo Impositivo de Causalidade para Eventos Extraordinários: A ocorrência de riscos alocados à Contratante (como caso fortuito ou força maior) só ensejará a exclusão de penalidades moratórias da Contratada se restar cabalmente demonstrado, em processo administrativo com nexo causal estrito, que o evento extraordinário impediu diretamente a operação do software ou o tráfego logístico de peças na região.

CARLOS EDUARDO ENES AFONSO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Taxa	R\$ TOTAL
01	01	*****	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS , COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO, POR MEIO DE INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO OU SIMILAR Detalhamento: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos da secretaria de administração, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de manutenção, por meio de internet, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou sistema similar que dispensa o uso do cartão, através de rede de estabelecimentos credenciados, visando a manutenção preventiva e corretiva, assistência elétrica ,ar condicionado, funilaria ,trocas de óleo e filtros , lanternagem em geral, capotaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, montagem, conserto, cambagem pneus lavagem	0,92%	R\$ 275.662,68



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

			(higienização), pintura, chaveiro, aplicação de adesivos, incluindo fornecimento de peças e acessórios (incluindo baterias), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência no período de 24 meses a contar da data de assinatura do contrato.		
VALOR GLOBAL: *****					R\$ 275.662,68

a) Condições de pagamento: Conforme item 09 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Imediato após a assinatura do contrato.

d) Local da entrega: Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público.

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ... de de 2026

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 036/2026

ANEXO IV – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Subsecretaria de Licitação e Compras

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	TAXA	R\$ TOTAL
01					
VALOR TOTAL: *****					

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem, a composição de todos os custos unitários detalhando em:

1- custos variáveis;

2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);

3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e

4- lucratividade.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 036/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____ de 2026 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 036/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/202X

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA
MANSA E A _____.**

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo **Exmo Sr. _____**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De _____, **Sr. _____**, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa _____ situada na _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. _____**, brasileiro, (profissão), portadora cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO DE _____**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº ____/202_** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Termo de Referência;
- 2- O Edital da Licitação;
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente contratação é de _____ contados a partir de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da presente contratação é de R\$..... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do pagamento será calculado conforme a quantidade de refeições efetivamente servidas no mês, de acordo com o relatório da fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será abatido do valor mensal a ser pago o total arrecadado com a venda das refeições aos usuários, de acordo com o relatório da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____ -.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PARÁGRAFO QUARTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO SEXTO: Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados caso haja necessidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO NONO: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

- (1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

- 1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido nº ____, nota de empenho nº _____ de _____, para o corrente exercício de 202__.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
03.236/2025

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/ Contratada

TESTEMUNHAS: